

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 2018/2019
Processo de candidatura - 3º ciclo - Secundário

De acordo com a legislação presentemente em vigor, as medidas de Ação Social Escolar (ASE) aplicam-se aos alunos do ensino básico e secundário e traduzem-se em comparticipações para fazer face aos encargos:

- No âmbito dos Auxílios Económicos apoio para alimentação, manuais escolares, material escolar e visitas de estudo;

Período de candidatura	<p>28 de maio a 29 de junho de 2018 – para alunos que no ano letivo 2017/2018 frequentaram o agrupamento</p> <p>Até 7 de setembro de 2018 – para alunos admitidos pela 1ª vez no agrupamento no ano letivo 2018/2019</p> <p>NÃO SERÃO ACEITES CANDIDATURAS FORA DE PRAZO</p>
Local entrega das candidaturas	Serviços Administrativos / ASE na sede do Agrupamento
Documentação necessária	<p>- Boletim de candidatura disponível nos Serviços Administrativos / ASE na sede do Agrupamento ou na página do Agrupamento. <u>Só serão aceites boletins devidamente preenchidos e assinados;</u></p> <p>- Fotocópia da Declaração com o posicionamento no escalão de Abono de Família emitida pela da Segurança Social. Este documento pode ser obtido:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Serviços da Segurança Social • Segurança Social Direta • Na entidade para a qual desconta, caso receba o abono de família por outro subsistema <p>A declaração deve conter nome completo do aluno, NISS do aluno e escalão.</p>
A quem se destina	Alunos que beneficiem dos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família (no caso do escalão 3, beneficiarão apenas de uma comparticipação para aquisição de manuais escolares).
Devolução dos manuais escolares e a comparticipação de material escolar, caso venha beneficiar do ASE	<ul style="list-style-type: none"> • A concessão dos manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo; • No final do ano letivo o Encarregado de Educação terá obrigatoriamente de fazer a sua devolução à escola cumprindo os requisitos de uso, devolução e reutilização de acordo com o estipulado no documento Devolução de manuais escolares, disponível na página do Agrupamento; • A não restituição dos manuais escolares ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, impede a atribuição deste tipo de apoio no ano letivo seguinte; • A devolução dos manuais escolares deve ser feita após o termino das aulas e/ou após a realização dos exames nacionais; • A comparticipação para aquisição de novos manuais só pode ser efetuada depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais; • Não devem ser adquiridos novos manuais escolares sem autorização dos serviços da ASE, sob pena de não poderem ser comparticipados; • Reembolso de Material Escolar – O material escolar deve ser adquirido pelo Encarregado de Educação entregando a fatura/recibo nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento acompanhado do boletim de pedido de reembolso de despesa disponível na página do Agrupamento;

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, 25 de maio de 2018

O Diretor

Ansélmo Florêncio Jorge